



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE HOMEPAGE

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua 11 R Treze, nº 38 – Parque da Mata, cidade de Ribeirão Sul/SP, CEP 19.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.214.712/0001-10, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. FELIPE AUGUSTO RORATO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 411.XXX.XXX-16, RG nº 48.XXX.XXX-7 na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, a autorização constante do Processo nº 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, destinada a **contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema website com plataforma própria (software desenvolvido pela CONTRATADA), hospedagem e manutenção de website para Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.jacupiranga.sp.gov.br/>**; firmam o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a **contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema website com plataforma própria (software desenvolvido pela CONTRATADA), hospedagem e manutenção de website para Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.jacupiranga.sp.gov.br/>**.

Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados, imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços.

2.3. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade ao termo de referência, atendendo ao objeto contratual e de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, obrigando-se a mesma a disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a qualidade e o rendimento dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação.

2.5 A CONTRATADA deverá possuir rotina de BACKUP do sistema (WEBSITE);

2.6 A CONTRATADA deverá ao final da vigência contratual disponibilizar a CONTRATANTE BACKUP de todos os dados disponibilizados no sistema (WEBSITE), devendo o arquivo ser encaminhado em formato compatível (padrão) aos usualmente utilizados no mercado.

Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a serem realizadas no período de **20/01/2022** à **20/01/2023**, a CONTRATADA receberá a importância estimada de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e**



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

duzentos reais); aceitos pela CONTRATADA e entendido este, como preço justo e suficiente para a retribuição total do objeto do contrato.

3.2. O preço total indicado no item 3.1 acima será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas iguais e fixas, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Cláusula Quarta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este contrato.

4.2. O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pela Diretora do Departamento de Administração, e/ou pessoa por ele autorizada, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da fiscalização da CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. A fiscalização exercida pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, e/ou pessoa por ele autorizada, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após envio de cópia das guias de recolhimento de tributos (FGTS, INSS, ISSQN, PIS, etc.) relativa à mão de obra empregada neste contrato, de modo a demonstrar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue na Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga - SP; 11940-000. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será revisto mediante a apresentação de nova nota fiscal/fatura, escoimada dos erros que deram causa a sua devolução.

5.3 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA no **Banco:** Banco do Brasil **Agência nº.** 6641-9 **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº** 9108-1, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Departamento de Administração – Unidade Executora: 02.03.01 – Departamento de Administração - Funcional Programática: 04.122.0008.2025 – Atividades do Departamento de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Ficha 73 – Fonte 01 / Tesouro.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar do período de 20/01/2022 à 20/01/2023.

Cláusula Oitava - PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrado nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Nona – REAJUSTE

9.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado, por negociação entre as partes até o limite da inflação apurada no período, tomando-se por base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ficando desde já estabelecido que tal reajuste somente será devido, após decorrido o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

10.2 Das Obrigações:

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e o conteúdo dos relatórios divulgados no site.
- d) fornecer os relatórios das contas públicas, conforme instrução normativa do TCU, ou quaisquer outros dados necessários para a prestação de serviço pela CONTRATADA, de forma eletrônica (e-mail ou mídia eletrônica), obedecendo aos prazos legais para divulgação.
- e) responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos relatórios das contas públicas e demais informações disponibilizadas à CONTRATADA para divulgação no site interativo;
- f) fornecer, em prazo razoável e de forma adequada, conforme as especificações da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato;
- g) selecionar, proteger o uso das senhas e dos códigos de acesso;
- h) reter em seus arquivos de informações, dados e outros materiais que possam ser necessários para reconstrução de qualquer mensagem perdida ou mal processada;
- i) obter e manter de linhas de acesso, modems, interface digital, computadores ou equipamento de processamento de dados compatíveis com os serviços da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- j) responsabilizar-se pela introdução correta das informações para processamento;
- k) comunicar-se por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA a ocorrência de fato impeditivo à execução de qualquer atividade a seu encargo;
- l) apresentar, por escrito, todas e quaisquer eventuais solicitações de alterações e/ou ampliações do objeto do presente contrato;
- m) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

10.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) responsabilizar-se integralmente pela divulgação dos relatórios enviados pela CONTRATANTE, dentro da homepage por ela hospedada e mantida na internet no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas do seu recebimento confirmado;
- d) fazer o acompanhamento remoto durante a fase de implantação e operacionalização, disponibilizando, para tanto, equipamento e pessoal técnico adequados para a demanda de serviço;
- e) manter a guarda e sigilo das informações e dados contidos nos equipamentos, desde que hospedados junto à CONTRATADA;
- f) oferecer níveis de serviços e garantias que possam assegurar o pleno funcionamento das soluções que compreende equipamentos: sistemas, softwares, aplicativos e infraestrutura;
- g) manter recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para a execução e entrega dos serviços acordados, no prazo definido entre as partes;
- h) comprometer-se em usar de boa fé para com as informações recebidas da CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução, apontadas pela fiscalização exercida pela Diretora do Departamento de Administração da CONTRATANTE, ou pessoa por ela designada par tal;
- j) a CONTRATADA deverá cumprir todo o disposto no presente Contrato e em seus anexos;
- k) prestar os demais serviços descritos no objeto do presente contrato, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual; e
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

10.3 Das Limitações de Responsabilidade da CONTRATADA:

10.3.1 A CONTRATADA, em hipótese alguma, será responsável por:

- a) ação de pessoas não devidamente credenciadas pela CONTRATADA;
- b) falha por inobservância comprovada das instruções efetivamente e expressamente fornecidas pela CONTRATADA;
- c) falha comprovada de produtos não fornecidos e/ou mantidos pela CONTRATADA ou seus parceiros;
- d) falhas decorrentes da utilização indevida do Site Interativo pelos Usuários;
- e) falhas ou defeitos comprovados nas vias de comunicações providas por outras empresas.

10.3.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por nenhuma perda ou dano, que possa surgir em decorrência do fornecimento, desempenho, ou uso dos meios de telecomunicação, internet e/ou programas de software usados pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATANTE ou por seus Usuários, inclusive, mas não limitado a qualquer dano indireto, especial ou incidente, desde que comprove que tenha concorrido para o dano causado à CONTRATANTE

Cláusula Décima Primeira - RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes no presente instrumento de Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente Contrato, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do CONTRATO.

12.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

12.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1.5. As sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Contrato.

12.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido

Cláusula Décima Terceira - REGULAMENTO

13.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 005/2022, pela proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Clausula Décima Quarta - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo do Departamento solicitante, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

14.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

14.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

14.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

14.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

14.7 Fica designado pelo diretor do Departamento solicitante o responsável pela Gestão do Contrato a Senhora JULIANA DURAU PIRES DA COSTA RG Nº 33.XXX.XXX-1 CPF Nº 303.XXX.XXX-22, bem como o responsável pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Fiscalização do Contrato o Senhor ANDRÉ LUIZ DE JESUS RIBEIRO ALVES RG Nº 45.XXX.XXX-2 CPF Nº 373.XXX.XXX-03, conforme Portaria nº 13.669 de 19/01/2022.

Cláusula Décima Quinta – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade, inclusive nos casos de divergência com documentos anexos a este, prevalecendo o pactuado no corpo do contrato, constituindo-se como único documento vigente para a relação aqui pactuada.

15.2 Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual, por escrito e assinado pelos representantes legais das partes.

15.3 É vedado à CONTRATADA realizar cessão ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, dos direitos e garantias deste contrato, ficando a CONTRATADA sempre, e em qualquer hipótese, obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas, bem como responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e cíveis decorrentes desta cessão ou transferência.

15.4 Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexequível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, que será interpretado e exequível com se tal cláusula nunca tivesse constituído parte dele, sendo que as demais cláusulas permanecerão intactas e em plena vigência.

15.5 A abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam assegurados legalmente ou por este contrato, ou a tolerância com o inadimplemento da outra não implicará novação ou precedente, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas Partes.

15.6 Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, incluído, mas não limitando, a incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

15.7 As partes pactuam como válidas as notificações feitas ao endereço constante da qualificação deste contrato.

15.7.1 Valerá como se documento fosse a troca de e-mails e de correspondências por fax e correio entre as partes no que diz respeito a tudo o que disser respeito à praxis contratual.

Cláusula Décima Sexta- FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Jacupiranga, 19 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA - ME
FELIPE AUGUSTO RORATO – Sócio Proprietário
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Advogado – OAB/SP. 300.299
Diretor Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema website com plataforma própria (software desenvolvido pela CONTRATADA), hospedagem e manutenção de website para Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.jacupiranga.sp.gov.br/>.

1.1.1. **Serviços:** criação e desenvolvimento de portal, seguindo os padrões web, contendo ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais, com layout responsivo se adequando as telas de desktops (computadores de mesa), notebooks (computadores de mão) e smartphones (telefones celulares), com a construção e implementação de páginas estáticas e dinâmicas, administráveis pela CONTRATANTE, através de painel administrativo online e de própria autoria (software desenvolvido pela contratada) e ainda, intuitivo aos usuários com fácil manuseio para inserções das informações.

1.1.2. **Importação:** é indispensável que todo o conteúdo (banco de dados) presente no site atual, e toda a base de e-mails seja importada pela CONTRATADA.

1.1.3. **Manutenção:** garantir atualização para pleno funcionamento do sistema com padrão web mais recente, suporte aos usuários para alimentar os dados no site conforme Termo de Referência, atender os pedidos respeitando a proposta inicial com intuito adequar páginas, abas ou links para atendimento de exigências dos órgãos controladores ou para adequação de nova legislação, demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.

1.1.4. **Hospedagem:** a hospedagem será realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center.

1.1.5. **Treinamento:** oferecer treinamento aos usuários para utilização da plataforma online, bem como realizar as manutenções e alimentação das informações necessárias.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Características do Portal:

- Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, layout customizável por meio de sistema com software de própria autoria da CONTRATADA, totalmente responsivo, e URL's amigáveis;
- Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS;
- Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso;
- O site deve possuir acessibilidade a pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, tradução para linguagem de libras, conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;
- Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações;
- Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: redimensionar, recortar e girar as imagens.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google a fim de proteção contra robôs e devem ter proteção contra sql injection e cross-site scripting.

3. FUNCIONALIDADES INDISPENSÁVEIS

3.1. SIC - Sistema de Informação ao Cidadão:

O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é o canal de atendimento direto entre o cidadão e o órgão público. Com o SIC, o cidadão pode com praticidade, solicitar documentos e outras informações para o órgão público sem precisar sair de casa. O SIC tem como objetivo principal intermediar cidadão e Órgão Público, a fim de informar dados orçamentários e financeiros, bem como atos administrativos, devendo atender a Lei Federal nº 12.527/2011. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é realizado por empresa terceirizada de processos eletrônicos.

3.2. Ouvidoria Pública Municipal:

A Ouvidoria Pública Municipal é um canal de atendimento direto entre o órgão público e o cidadão. Com a Ouvidoria, é possível ouvir o cidadão sobre assuntos específicos para melhorias futuras. Cada assunto é criado pelo próprio órgão público e assim, o cidadão pode opinar sobre determinado tema.

3.3. Licitação:

Sistema destinado a consulta das licitações efetuadas ou em processo de disputa, que proporciona total transparência aos processos de contratação na Administração Pública Municipal.

Podendo o usuário a qualquer momento vincular documentos que podem ser acessados por empresas em disputa. Também deve ser possível visualizar quem acessou determinada licitação e quais foram os arquivos que foram baixados pelo cidadão ou empresa.

Deve permitir vincular documentos de outros módulos, como Contratos, Atas de Registro de Preço e Atas de Abertura de uma licitação específica, além de disponibilizar o andamento atualizado do procedimento licitatório por meio de aba constando a situação.

3.4. Concurso Público e Processo Seletivo:

Sistema destinado a publicação de editais, resultados, gabaritos ou qualquer tipo de documento relevante a um concurso ou processo seletivo. O cidadão deve ter acesso rápido a todos os documentos relacionados ao concurso ou processo seletivo, de forma simples e fácil, inclusive disponibilizar o andamento atualizado do concurso público e/ou processo seletivo por meio de aba constando a situação.

3.5. Bolsa Família:

Sistema destinado a divulgação das famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família, o responsável pelos Serviços Sociais deverá publicar os arquivos, com as listas e datas, e o sistema deverá organizar tudo, por mês e ano.

3.6. Departamentos:

Sistema destinado a listagem de todos os Departamentos existentes no órgão público, listando as unidades pertencentes ao Departamento, diretrizes, telefones para contato, e-mail e os responsáveis pelo departamento e suas unidades.

3.7. Legislação:

Sistema destinado ao cadastro das Leis Ordinárias, Portarias, Leis Complementares, Lei Orgânica do Município, Estatuto, Decretos Municipais, Constituição Federal, Constituição Estadual e o que mais julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

De uma forma simples e prática, deve permitir o cadastro de todas as leis do município, especificando quais leis estão em vigor, quais foram revogadas ou quais leis receberam alteração. Também deve conter sistema de busca por ementa, número e ano das leis.

3.8. Notícias e Compartilhamento com Redes Sociais:

Sistema destinado a publicação de notícias com o objetivo de informar a população sobre as ações que a atual gestão executa no seu cotidiano.

Deve ser possível cadastrar várias fotos que estão relacionadas com o informativo cadastrado, podendo ainda postar as notícias no site e compartilhá-las na Página Oficial do município no Facebook e Instagram.

3.9. Contas Públicas:

Sistema destinado a disponibilização aos munícipes de forma organizada os balancetes, balanços orçamentários, execução orçamentária, orçamentos anuais, diárias de viagem, adiantamentos, prestação de contas de diárias, PPA, LDO, LOA, dentre outros.

3.11. Contratos:

Sistema destinado a divulgação dos contratos firmados pelo município, tudo de maneira simplificada para que o cidadão consiga entender os valores e objeto das contratações, informando todos os detalhes de um contrato, como índice de reajuste, data de início e final, valores e objeto.

3.12. Saúde:

Sistema destinado a disponibilização ao cidadão das listas com os horários de atendimentos médicos, endereços das unidades, lista de medicamentos disponíveis nos postos municipais, entre outros documentos pertinentes à saúde.

3.13. Equipe de Governo:

Sistema destinado a listagem da equipe de governo, deixando em destaque a equipe que está gerenciando o município. Possibilitando o cadastro dos diretores de cada departamento com foto, nome, telefones para contato e e-mail.

3.14. Troca de Lâmpada:

Sistema destinado ao gerenciamento dos pedidos de troca de lâmpadas feitos pelo cidadão, diretamente na Plataforma virtual da Prefeitura de Jacupiranga.

Os pedidos de troca de lâmpadas, será feito através de um breve formulário no site, com algumas informações pessoais e informações relacionadas a localização do poste que contém a luz com defeito. O pedido feito pelo cidadão, deverá ser enviado por e-mail, diretamente para o setor responsável, que deverá avaliar a solicitação e efetuar a troca da lâmpada.

3.15. Audiência Pública:

Sistema destinado a Audiência Pública Online, deve possibilitar a transmissão ao vivo e permitindo o cidadão a opinar nos mais variados temas propostos pela administração, sem a necessidade de comparecer à audiência pública presencial. Dando a opção de votar e opinar no projeto em questão.

3.16. Protocolo Digital:

Sistema destinado a automatização do processo de protocolização de documentos, possibilitando o registro, anexo e histórico da respectiva tramitação, criando assim um histórico completo do documento, do início ao fim de sua vida útil.

Devendo ainda, permitir que o cidadão consulte o documento através da etiqueta, onde deve possuir um código do protocolo e também um QRCode, para consulta via smartphone.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.17. Espaços Públicos:

Sistema destinado a publicação de fotos da estrutura física de propriedade do município. Como fotos do prédio da prefeitura, escolas, monumentos, praça pública entre outros.

3.18. TV Prefeitura:

Sistema destinado a publicação de vídeos relacionados ao órgão público, com o objetivo de divulgar informações de utilidade pública, eventos e comunicados. Este sistema deve permitir a vinculação de qualquer vídeo do Youtube somente copiando e colando sua URL.

3.19. Guia da Cidade:

Sistema destinado a auxiliar o cidadão e visitantes da cidade. Com ele deve ser possível fazer o cadastro de empresas e outros estabelecimentos públicos ou privados com informações detalhadas. O cadastro deverá poder ser feito pelo painel administrativo e também pelo próprio cidadão passando por uma aprovação no painel administrativo.

3.20. Galeria de Fotos:

Sistema destinado a criação e publicação de Galeria de Fotos, permitindo o cadastro de fotos de eventos e festas da cidade, projetos, implementações, obras, inaugurações, visitas e etc. Sendo possível cadastrar todas as fotos da galeria de uma só vez com sistema arrasta e solta.

3.21. Banner:

Sistema destinado a mudança dos banners da web site, possibilitando linkar as imagens do banner para notícias, licitações, concursos ou links externos.

3.22. Alerta rápido:

Sistema destinado a informar a população de maneira simples e rápida, permitindo a colocação de uma mensagem sobre a web site, fazendo com que o cidadão visualize a informação antes mesmo de ver o conteúdo da web site.

3.23. Controle de Acessos:

Sistema destinado ao administrador visualizar todas as ações efetuadas no sistema, e também garantir a identificação de ações de caráter duvidoso.

3.24. Controle de Usuários:

Sistema destinado ao controle de acesso, possibilitando o controle total do sistema, podendo delegar a cada usuário o que eles podem ou não fazer. Através de um sistema simples e rápido, devemos poder ramificar toda a estrutura do site oficial.

3.25. Meio Ambiente:

Sistema destinado ao serviço de Meio Ambiente, fornecendo à Prefeitura um canal direto com o cidadão, mostrando as ações promovidas pelo Departamento de Meio Ambiente. Nele deve ser possível publicar notícias, legislações, contas e documentos que são vinculados ao assunto. Nesse módulo também deve ser possível o munícipe, formular um pedido de Poda de Árvores e formular uma Denúncia de Descarte Irregular.

3.26. Viva Leite:

Sistema destinado a divulgação das famílias Beneficiárias do Programa Viva Leite, o responsável pelos Serviços Sociais deverá publicar os arquivos, com as listas e datas, e o sistema deverá organizar tudo, por mês e ano.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.27. Perguntas Frequentes:

Sistema destinado a publicação das perguntas mais frequentes, a fim de ajudar na busca por informações desejadas.

3.28. Ata de Registro de Preço:

Sistema destinado a publicação das Atas de Registro de Preço, vinculadas às licitações e armazenadas de forma que a informação seja de fácil acesso e que tudo fique organizado de maneira correta. Permitindo o armazenamento separado das licitações para uma consulta exclusiva e também permitindo a vinculação no módulo licitação para serem exibidas na mesma página que a licitação que se refere.

3.29. Ata de Abertura:

Sistema destinado a publicação das Atas de Abertura, vinculadas às licitações e armazenadas de forma que a informação seja de fácil acesso e que tudo fique organizado de maneira correta. Permitindo o armazenamento separado das licitações para uma consulta exclusiva e também permitindo a vinculação no módulo licitação para serem exibidas na mesma página que a licitação que se refere.

3.30. Planos Municipais:

Sistema destinado a publicação dos planos municipais, permitindo que a administração publique os planos para o município.

3.31. Portal da Educação:

Sistema destinado às escolas municipais, reunindo em si informações do Departamento de Educação e das escolas, sendo possível divulgar aos munícipes normativas, atribuições de aulas, recolhimento cadastro para creches, cardápios escolares, notícias ligadas a educação e outros documentos. Neste módulo deve ser possível realizar matrículas e/ou rematrículas dos alunos.

3.32. Terceiro Setor (MROSC):

Sistema destinado às entidades do Terceiros Setores, possibilitando a prestação de contas de todas as movimentações realizadas com recursos públicos, destinados para as Entidades do Terceiro Setor (Ong's), deixando à disposição do cidadão, os trabalhos que foram realizados com os repasses. Este sistema deve ser de fácil compreensão e não necessita de nenhum funcionário público para controle de tal, bastando apenas cadastrar o responsável de cada entidade para que ele faça as publicações.

3.33. Comissões e Conselhos:

Sistema destinado às comissões ou conselhos, possibilitando a publicação de documentos e informações necessárias para o pleno funcionamento de cada um deles. Documentos auxiliares, notícias, álbum de fotos, composição e dados da comissão ou conselho deverão ser administrados individualmente.

3.34. Cronograma de Eventos Anual:

Sistema destinado a divulgação da programação oficial da cidade. Permitindo, a inserção das informações de toda a programação municipal, como: festas, encontros, palestras, eventos, seminários, congressos, etc.

3.35. PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador:

Sistema destinado a divulgação e integralização de vagas abertas no município, possibilitando a candidatura do cidadão a vaga pretendida, por meio de formulário eletrônico permitindo análise do



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

candidato pela equipe do PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador).

O sistema deverá ser dividido em duas partes, uma para o Cidadão e outra para o Servidor Público (Funcionário do PAT).

A parte que cabe ao cidadão deve conter as seguintes possibilidades:

- 1 - Cadastro do candidato.
- 2 - Formações acadêmicas
- 3 - Cursos Profissionalizantes
- 4 - Idiomas
- 5 - Últimas experiências profissionais
- 6 - Currículo Online para impressão com foto

A parte que cabe ao servidor público deve conter as seguintes possibilidades:

Cadastro de vagas.

- 1 - Anexar documentos auxiliares a vaga
- 2 - Ver a lista dos candidatos cadastrados bem como os seus currículos
- 3 - Definir data de encerramento do cadastro de candidatos em determinada vaga
- 4 - Cadastrar e editar as vagas
- 5 - Mudar o Status da vaga para (Aberta, Analisando candidatos, Concluída, Cancelada e Inativo)

Controle dos currículos para análise:

- 1 - Atribuir notas para os melhores currículos
- 2 - Anexar documentos auxiliares de maneira separada em cada currículo
- 3 - Imprimir um currículo atualizado na hora
- 4 - Cadastrar e editar os currículos
- 5 - Filtrar os currículos por Formação Acadêmica, Curso Profissionalizante, Experiências Profissionais e Sexo
- 6 - Possibilidade de anexar (Teste de QI - Inventário de Sintomas de Stress - Perfil comportamental - Bateria de Provas de Raciocínio (BPR).

3.36. Banner Secundário/Inferior:

Sistema destinado a mudança dos banners do website próximo ao rodapé, possibilitando linkar as imagens do banner para notícias, licitações, concursos ou links externos.

3.37. Galeria de Prefeitos:

Sistema destinado ao cadastro do prefeito atual e de seus predecessores, permitindo colocar a foto, biografia e ano de mandato. Listando todos por ordem cronológica sendo o prefeito atual sempre o primeiro da página.

3.38. Hino:

Sistema destinado ao cadastro da letra do hino municipal com seus referidos autores. Permitindo também o cadastro no formato mp3 com opção para o cidadão ouvir o hino através do próprio website da Prefeitura.

3.39. História:

Sistema destinado ao cadastro da história do município, permitindo a colocação de imagem, áudio e vídeo que remontam ao passado e principais conquistas municipais.

3.40. Símbolos:

Sistema destinado ao cadastro dos símbolos municipais, permitindo a colocação de imagem, áudio e vídeo que remontam os principais símbolos municipais como bandeira estadual e municipal, hino



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

e brasão.

3.41. Telefones Úteis:

Sistema destinado ao cadastro e gerenciamento dos telefones, podendo separá-los por categoria de serviços, permitindo cadastro de ramal e múltiplos telefones para o mesmo tipo de serviço ou atendimento.

3.42. Links Úteis:

Sistema destinado ao cadastro e gerenciamento de links úteis, podendo ser cadastrado qualquer link que julgar necessário, permitindo ainda que tenha a possibilidade de abri-los em páginas externas sem perder a indexação do web site.

3.43. Junta Militar:

Sistema destinado ao cadastro e gerenciamento de dados da Junta de Serviço Militar, permitindo os seguintes cadastros:

- Delegacia de Serviço Militar
- Endereço
- Telefone - Permitir múltiplos telefones
- Celular - Permitir múltiplos telefones
- Horário de Atendimento
- Outras Informações Relevantes

3.44. Organograma:

Sistema destinado ao gerenciamento de organogramas permitindo múltiplos cadastros, separados por setores ou um único organograma englobando a estrutura organizacional completa da Prefeitura.

3.45. Cores e Ícones:

Sistema que permite a mudança das cores e ícones de todo a web site da prefeitura sem necessidade de pedido prévio à CONTRATADA, esses ajustes deverão ser feitos pelo próprio painel administrativo.

3.46. Temas:

Sistema que permite a mudança parcial do layout do web site adicionando um tema para cada data especial como Natal, Carnaval, Outubro Rosa etc. Será possível programar a data para que o novo tema entre automaticamente no ar sem a necessidade de nenhum pedido prévio à CONTRATADA.

3.47. Expediente:

Sistema que permite a configuração do expediente da prefeitura municipal, mostrando ao munícipe de forma clara os horários de atendimento.

3.48. E-mails de Contato:

Sistema que permite o gerenciamento de todos os formulários de contato da web site sem a necessidade de nenhum pedido prévio à CONTRATADA.

3.49. Acesso Rápido:

Sistema destinado ao cadastro e gerenciamento de links de acesso rápido que ficarão disponíveis na página inicial da Prefeitura, próximo ao topo para facilitar o acesso. Deverá ainda permitir a inclusão de ícones nos links de acesso rápido a fim de tornar a web site de fácil entendimento por parte do cidadão, podendo assim criar novo ícone para atender as necessidades de facilidade para localizar as informações.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.50. Controle do Menu Infinito:

Sistema destinado ao gerenciamento do menu do web site, permitindo o cadastro de qualquer link, troca das ordens e criação de submenus infinitos que se auto ajustam ao layout do web site.

3.51. ITR - Imposto Territorial Rural:

O módulo ITR serve para cadastrar os valores atualizados dos impostos e pode ser detalhado por modalidades. O sistema deverá ter como padrão as modalidades abaixo listadas e permitir o cadastro de quantas mais forem necessárias.

- Silvicultura ou Pastagem Natural (Terras destinadas a reflorestamentos)
- Pastagem Plantada (Terras destinadas a pastagens)
- Lavoura Aptidão Restrita (Terra de difícil cultura)
- Lavoura Aptidão Regular (terra de cultura de segunda)
- Lavoura Aptidão Boa (Terra de cultura de primeira)
- Preservação da Fauna (campo)

3.52. Glossário:

O sistema Glossário serve para auxiliar o cidadão com definições de palavras que são utilizadas no meio público. O sistema deve permitir o cadastro de quantas palavras forem necessárias e suas definições.

3.53. Carta de Serviços:

Com base na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, o módulo Carta de Serviço tem como objetivo divulgar os serviços prestados por seu órgão público. O cidadão terá informações de como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e quais são os padrões estabelecidos.

O sistema de forma simples e fácil, deverá permitir o cadastro das categorias e vínculo de subcategorias que poderão englobar todos os serviços cadastrados, permitindo atualizações pelo usuário quando for necessário sem necessidade de pedido prévio à CONTRATADA.

3.54. Diário Oficial Eletrônico:

Solução para publicações oficiais, as informações deverão ser transmitidas de forma digital, e toda a editoração e diagramação do jornal deverá ser realizada pela solução, cabendo à Administração apenas a remessa dos atos a serem veiculados e a devida publicação do Diário Oficial Eletrônico. O sistema deverá ser protegido por login e senha de acesso, garantindo a identificação de quem realizou a publicação. Diversas funcionalidades deverão ser implantadas como: visualização, impressão, busca, pesquisa e afins, permitindo que o trabalho seja realizado de forma fácil, ágil e transparente. O sistema deverá contar com tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição.

4. SERVIÇOS

4.1 Hospedagem, Servidor e Armazenamento:

Servidor deve ser localizado em Data center. Espaço: mínimo de 100Gb de espaço para e-mail e espaço ilimitado para site. Transferência: Ilimitada. Contas de e-mail ilimitadas.

4.2. Segurança:

Segurança da área administrativa com certificado SSL (HTTPS), Proteção por IPs contra acessos externos à área administrativa, código totalmente protegido contra SQL Injection, imagem diária do servidor e backup mensal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.3. Manutenção:

Suporte: 24h por dia através de atendimento via ticket, e suporte telefônico/via e-mail/WhatsApp em horário comercial, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 24 horas, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades com prazo determinado por caso.

4.4. Treinamento:

Treinamento online, para todos os usuários cadastrados no sistema sempre que solicitado, sem geração de custos adicionais ao contrato.

4.5. Atualizações Gratuitas:

Desenvolvimento de novas ferramentas incluídas quando as mesmas forem exigidas por leis Municipais, Estaduais e Federais, ou até mesmo imposição dos órgãos de controle (Tribunal de Contas ou Ministério Público) obrigando assim a Prefeitura disponibilizá-las em seu site.

5. PRAZO DE ENTREGA DO WEBSITE

5.1. O serviço de criação e importação dos dados do website atual deverá ser concluído em no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação de empresa especializada para locação, criação e manutenção de website, faz-se necessário para cumprir com as exigências legais em dar transparências aos atos municipais, além disso, fornecer por meio de plataforma digital a execução de serviços públicos essenciais, tais como: licitação, concursos públicos, notícias, ouvidoria, protocolos digitais etc.

6.2. Outro ponto está diretamente relacionado à melhoria dos serviços públicos oferecidos, garantindo ao munícipe facilidade no acesso das funcionalidades disponíveis na plataforma online, busca-se também a adequação para modelo padrão mais recente de sistema website.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto presente neste instrumento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação definitivo;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.1.6. A CONTRATANTE figurará como Controladora de Dados Pessoais, ainda declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - LGPD).

7.1.7. Responsabiliza-se a comunicar imediatamente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por qualquer hipótese de vazamento de dados previsto na Lei 13.709/2018 (LGPD), após ser notificada por escrito pela Operadora de Dados à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, desempenhar os serviços objeto deste contrato com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses do CONTRATANTE.

8.2. Deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referências, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objetivo e, ainda: entregar o serviço em perfeita consonância com as condições específicas presente neste Termo, prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços prestados como: criação, importação, manutenção, locação de website.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. Compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços a serem realizados, bem como sobre os dados e informações relativos ao uso interno do website pelos administradores e usuários.

8.8. A CONTRATADA figurará como Operadora de Dados Pessoais, ainda declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - LGPD), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a privacidade dos dados pessoais dos usuários, inclusive dos dados pessoais sensíveis daqueles que utilizam plataforma digital, conforme art. 11 da Lei 13.709/18.

8.9. Manterá todas as informações da CONTRATANTE salvas em servidor físico (Data Center) e/ou servidores remotos (Nuvem), guardando o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços, utilizando-as apenas quando estritamente necessário para a prestação dos serviços acordados em contrato, em conformidade com a Lei Geral da Proteção dos Dados - LGPD (Lei 13.709 – 14/08/2018), ou nos casos que seguem:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) - Para atender ordem judicial
- d) - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- e) - Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- f) - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- g) - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h) - Para a proteção do crédito, quando disposto na legislação pertinente (inclusive o disposto na Lei 9.613/98 e Resolução 1445/13 do CFC);
- i) - Transferência a terceiro, respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD.

8.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h a partir do ocorrido ou seu conhecimento, sob qualquer hipótese de vazamento dos dados pessoais dos usuários armazenados em servidores físicos (Data Center) ou servidores virtuais (Nuvem).

8.11. A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá subcontratação para prestação de serviço do objeto discriminado acima.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Administração por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

10.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.4. O responsável pela fiscalização do presente contrato será o, conforme Portaria 000 de 00/00/2022.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Jacupiranga 10 de Janeiro de 2022

Juliana Durau Pires da Costa
Diretora do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA - ME**

Contrato nº (de origem): **001/2022** – Data da Assinatura: **19/01/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA WEBSITE COM PLATAFORMA PRÓPRIA (SOFTWARE DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA), HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.JACUPIRANGA.SP.GOV.BR/](http://www.jacupiranga.sp.gov.br/).**

Advogado (s): Contratante: **FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA** – OAB/SP Nº 300.299 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 19/01/2022



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FELIPE AUGUSTO RORATO**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **411.XXX.XXX-16**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração**

CPF: **303.XXX.XXX-22**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.